LEI Nº 2.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1.991.

Dispondo sobre o sistema de sorteio público para a distribuição de terrenos por parte da Prefeitura Municipal.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de 30 de setembro de 1.991, Projeto de Lei nº 124/91 de autoria do Vereador Dr. Tadeu Rezende e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica estabelecido o sistema de sorteio público para a distribuição de terrenos aos carentes de moradia, por parte da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Uma vez relacionados todos os carentes de moradias em igualdade de condições, os terrenos serão distribuídos através de sorteio público.

Art. 3º - Esta Lei será regulamentada através de Decreto Executivo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 25 DE OUTUBRO DE 1.991.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
Prefeito Municipal

P. Celso C. Pucciarelli

PAULO CELSO DE CARVALHO PUCCIARELLI
Assessor Jurídico